

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**L. H. C. SOARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação:

LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Caxias-MA, nascido em 29/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 117493799-5, expedida por SESP-MA em 09/02/2012 e CPF nº 011.076.303-39, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, à Rua Felicidade Veras Neves, nº 250, Bairro Reis Veloso, CEP 64.204-175. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal L. H. C. SOARES LTDA, com sede à Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, Bairro Castelo Branco, CEP 65.600-350, Caxias-MA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201161823 com despacho em 22/09/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.552/0001-57. Resolve alterar e consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Cria-se a Filial 001, que se estabelecerá à Avenida Evandro Lins e Silva, nº 11, Setor Distrito Industrial II, Bairro Sabiazal, CEP 64.212-790, Parnaíba-PI, que explorará as seguintes atividades econômicas:

- 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;
- 10.33-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- 10.33-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- 10.42-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;
- 10.53-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
- 10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- 10.99-6/04 - Fabricação de gelo comum;
- 46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.22-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues.

Parágrafo Único: Destaca-se do capital social o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a filial ora criada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social, o qual se obriga na condição de único sócio.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**L. H. C. SOARES LTDA**

LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Caxias-MA, nascido em 29/05/1984, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 117493799-5, expedida por SESP-MA em 09/02/2012 e CPF nº 011.076.303-39, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, à Rua Felicidade Veras Neves, nº 250, Bairro Reis Veloso, CEP 64.204-175. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal L. H. C. SOARES LTDA, com sede à Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, Bairro Castelo Branco, CEP 65.600-350, Caxias-MA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201161823 com despacho em 22/09/2021, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.552/0001-57, resolve consolidar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social L. H. C. SOARES LTDA, com sede na cidade de Caxias-MA à Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, Bairro Castelo Branco, CEP 65.600-350, com a expressão de fantasia LC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS.

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**L. H. C. SOARES LTDA**

Parágrafo Único – A sociedade Empresária Limitada Unipessoal possui a Filial 001 estabelecida à Avenida Evandro Lins e Silva, nº 11, Setor Distrito Industrial II, BR 343, km 21, Bairro Sabiazal, CEP 64.212-790, Parnaíba-PI.

Cláusula Segunda - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro seguinte:

SÓCIO	QTD. DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
LUIS HENRIQUE COELHO SOARES	600.000	600.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social em sua matriz as seguintes atividades econômicas:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (ovos, gelo, polpa de frutas)
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papeleria.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. (embalagens em geral (exceto de papel e papelão)
- 5590-6/03 - Pensões (alojamento).
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos descartáveis em copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares)
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Parágrafo Único – A sociedade tem por objeto social em sua Filial 001 as seguintes atividades econômicas:

- 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;
- 10.33-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**L. H. C. SOARES LTDA**

- 10.33-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- 10.42-2/00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;
- 10.53-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis;
- 10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- 10.99-6/04 - Fabricação de gelo comum;
- 46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2008 de acordo com Registro na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do único sócio.

Cláusula Sexta - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Cláusula Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

Clausula Nona – O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Dez - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Onze - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do único sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo único sócio.



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.**

**L. H. C. SOARES LTDA**

Cláusula Doze - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Treze - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Quatorze – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinze - Fica eleito o foro da comarca de Caxias-MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir as cláusulas do presente contrato social assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Caxias-MA, 08 de outubro de 2021.

**LUIS HENRIQUE COELHO SOARES**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. H. C. SOARES LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01107630339	LUIS HENRIQUE COELHO SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 08:33 SOB N° 20211266213.  
PROTOCOLO: 211266213 DE 14/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107609795. CNPJ DA SEDE: 10513552000157.  
NIRE: 21201161823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.  
L. H. C. SOARES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

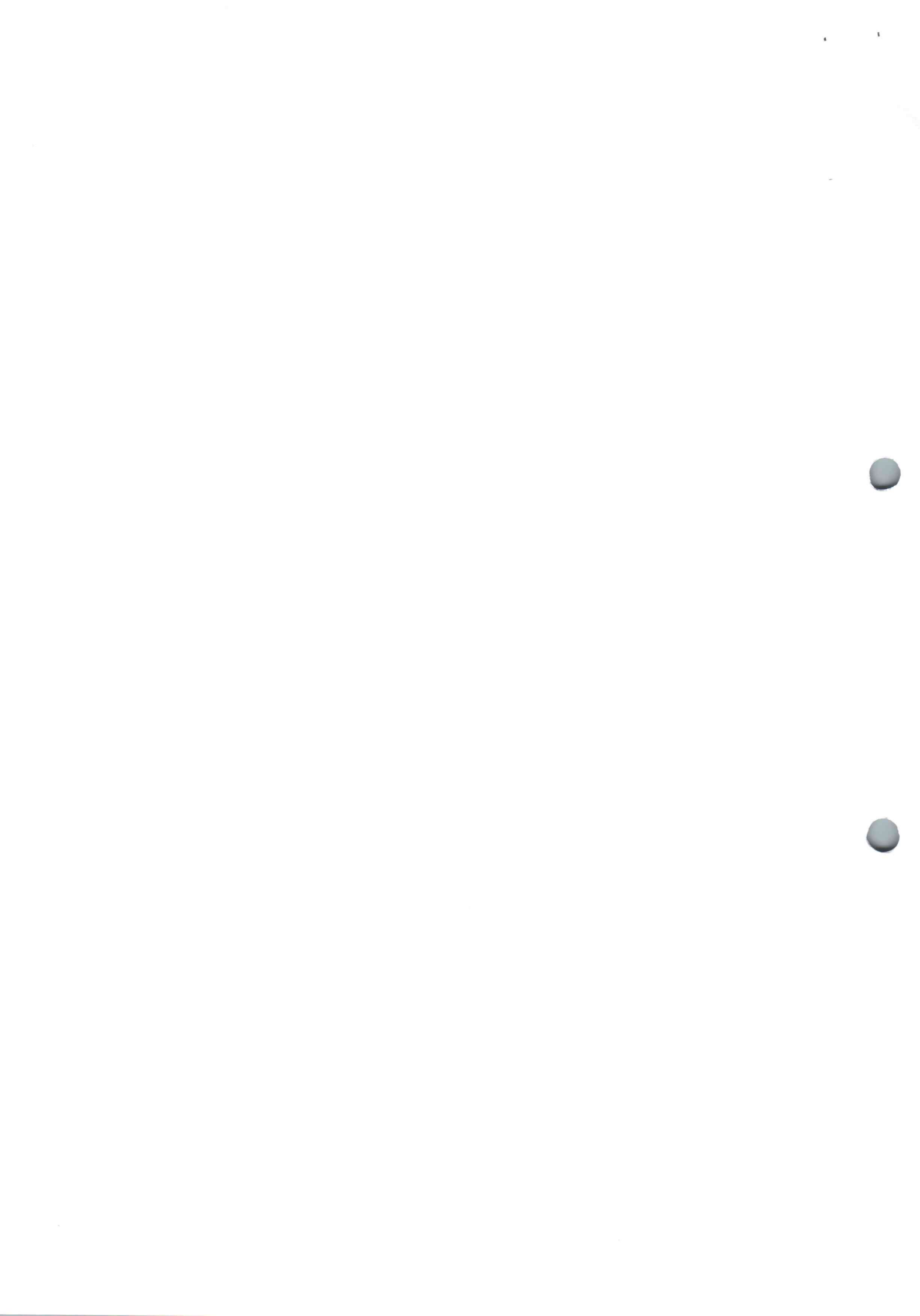
## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 281 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 281 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma L. H. C. SOARES, estabelecida no(a) Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, bairro Castelo Branco, CEP 65600-350, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.513.552/0001-57 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21101616781 por despacho de 17/11/2008.

Caxias-MA, 1 de Janeiro de 2020

Luis Henrique Coelho Soares  
Empresário  
CPF 011.076.303-39  
RG 1174937995 GEJSPC-MA

Emerson Onofre Silva  
Contador  
CPF 571.975.203-04  
CRC MA-006980/O





### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 281 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 281 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 008, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma L. H. C. SOARES, estabelecida no(a) Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, bairro Castelo Branco, CEP 65600-350, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.513.552/0001-57 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21101616781 por despacho de 17/11/2008.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2020

Luis Henrique Coelho Soares  
Empresário  
CPF 011.076.303-39  
RG 1174937995 GEJSPC-MA

Emerson Onofre Silva  
Contador  
CPF 571.975.203-04  
CRC MA-006980/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. H. C. SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01107630339	LUIS HENRIQUE COELHO SOARES
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2021 11:02:00 SOB N°  
20210579935.  
PROTOCOLO: 210579935 DE 27/04/2021. NIRE: 21101616781.  
L. H. C. SOARES

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 470  
Proc. Nº  
Rubrica

JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12102870576 em 28/04/2021, protocolo 210579935. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L. H. C. SOARES
Número de Registro:	21101616781
CNPJ:	10513552000157
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01107630339	LUIS HENRIQUE COELHO SOARES	
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA	MA006980/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2021 11:02:05 SOB N°  
20210579935.  
PROTOCOLO: 210579935 DE 27/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102870576. NIRE: 21101616781.  
L. H. C. SOARES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/04/2021

FLS Nº 477  
Proc. Nº  
Rubrica

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.





Certificamos que L. H. C. SOARES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201665690
NIRE 21201161823 CNPJ 10.513.552/0001-57			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 736, LETRA A, CASTELO BRANCO - Caxias/MA - CEP 65600-350			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211266213	15/10/2021	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20211224154	27/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201161823	22/09/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201161823	22/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210579994	29/04/2021	BALANÇO
223	20200329847	08/05/2020	BALANÇO
002	20200316435	05/05/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200316435	05/05/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190303484	02/05/2019	BALANÇO
223	20180601792	23/08/2018	BALANÇO
223	20171155742	31/08/2017	BALANÇO
002	20171126963	14/08/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160391202	18/04/2016	BALANÇO
223	20150403887	29/05/2015	BALANÇO
223	20140339396	14/05/2014	BALANÇO
002	20121924963	14/11/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120133598	07/03/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080507565	17/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101616781	17/11/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2022, às 11:29:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PAOOFUZ.



MAC2201665690

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M A
NOME LUIS HENRIQUE COELHO SOARES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0001174937995 SSP MA	DATA NASCIMENTO 29/05/1984
	CPF 011.076.303-39	FILIAÇÃO VALDIR SOARES FILHO HELOISA HELENA COELHO SOARES
N.º REGISTRO 04505013681	VALIDADE 22/08/2023	1.ª HABILITAÇÃO 20/11/2008
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 10/04/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
57796661996 MAD40280144		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129152907211747809262>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 129152907211747809262-1  
Data: 29/07/2021 16:50:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV54653-OT4X;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 17:17:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS. Nº 473  
Proc. Nº  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L H C SOARES EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L H C SOARES EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L H C SOARES EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 09:40:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L H C SOARES EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

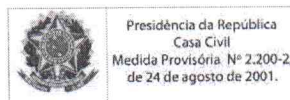
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 129152907211747809262-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a803db0b6dfb7d264d7d4d9513d375a7798c769319e636fcaabd6c92ce41977267d27e5960861702b7374d981449e2649





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.513.552/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. H. C. SOARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARECHAL COSTA E SILVA	NÚMERO 736	COMPLEMENTO LETRA A
--	---------------	------------------------

CEP 65.600-350	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LC.ALIMENTACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9985-6861
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 09:44:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.513.552/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L. H. C. SOARES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL COSTA E SILVA</b>	NÚMERO <b>736</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>65.600-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASTELO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LC.ALIMENTACAO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9985-6861</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:44:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. H. C. SOARES LTDA**  
CNPJ: **10.513.552/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:52 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **C71C.CCAD.088D.A34D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.513.552/0001-57

**Razão Social:** L H C SOARES

**Endereço:** R MARECHAL COSTA E SILVA 736 A / CASTELO BRANCO / CAXIAS / MA /  
65600-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010200403114469844

Informação obtida em 06/01/2022 09:40:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. H. C. SOARES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Certidão nº: 30085350/2021  
Expedição: 01/10/2021, às 00:11:14  
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. H. C. SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.513.552/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS. Nº 479  
Proc. Nº  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 253779/21

Data da

28/12/2021 21:05:34

Inscrição Estadual: 123097053

CPF/CNPJ: 10513552000157

Razão Social: L H C SOARES LTDA

Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736 LETRA A CEP: 65600350 - CASTELO

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2022 09:36:02



FLS. Nº 280  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ca

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091210/21

Data da

23/12/2021 13:43:22

Inscrição Estadual: 123097053

CPF/CNPJ: 10513552000157

Razão Social: L H C SOARES LTDA

Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736 LETRA A CEP: 65600350 - CASTELO

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 06/01/2022 09:34:45



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO POSITIVA**  
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

**Número:** 00001050752021

**Data de expedição:** 14/12/2021 09:48:55

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L. H. C. SOARES LTDA** que possui o CNPJ **10.513.552/0001-57** e inscrição municipal **31753** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 10.513.552/0001-57

**Razão Social:** L. H. C. SOARES LTDA

**Inscrição Municipal:** 31753

**Atividade:** 471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**Endereço:** RUA MARECHAL COSTA E SILVA

**Numero:** 736

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** CASTELO BRANCO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de inicio de atividade:**  
17/11/2008

**Código de validação:** E36AF67C178399D9C0E9A68ABECF32A8

**Data de validade da certidão:** 14/03/2022

**Finalidade:** -



Caxias(MA), 10 de janeiro de 2019

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora

**GESTÃO:**  
Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**  
Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
Idosos - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC

**PROJOVEM Urbano/Campo**

- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação  
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**  
PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **L H C SOARES - EPP**, com sede na cidade de Caxias/MA, Rua Marechal Costa e Silva Castelo Branco, Nº 736-A, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.552/0001-57 prestou serviços conforme o discriminado abaixo.

A referida empresa realizou o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa PROJOVEM CAMPO – SABORES, sendo cumpridora dos prazos, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE. DOU FÉ.  
PARNAÍBA, 09/03/2020 10:23:51  
SELO **AAV90684 - 99JU** CONSULTE EM [www.tjpb.jus.br/portalextra](http://www.tjpb.jus.br/portalextra)

**MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE**  
Emol: R\$ 2.59 TJ; R\$ 0.52 MP; R\$ 0.06 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 3.43

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mário Alberto Mendes Bezerra  
Escriventes Compromissados

**RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT**  
CNPJ: 30.521.137/0001-52  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br) E-mail: [semect@caxias.ma.gov.br](mailto:semect@caxias.ma.gov.br)  
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090  
Caxias – MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT**  
CNPJ: 30.521.137/0001-52  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br) E-mail: [semect@caxias.ma.gov.br](mailto:semect@caxias.ma.gov.br)  
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090  
Caxias – MA





FLS. Nº 483  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L H C SOARES EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L H C SOARES EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L H C SOARES EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 09:24:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L H C SOARES EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

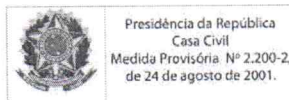
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 129152907212826606738-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8518936ff840b592924929b75c469059d109219a65f11e2c0865255a5d9f816c67d27e5960861702b7374d981449e2649



CONTRATO Nº. 001.125.2167/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2167/2018.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA L H C SOARES – EPP.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, **Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** **L H C SOARES – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.552/0001-57, situada na Rua Marechal Costa e Silva, nº 736-A, Castelo Branco, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Procurador, **Senhor José Maciel Brito Ramos**, portador do RG nº 1444933 SSP/PI e CPF nº 631.585.823-68.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº **125/2018**, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PROGRAMA PROJÓVEM CAMPO – SABORES DA TERRA, no município de Caxias – MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 48.549,21 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total
1.	Arroz tipo 1 agulhinha 1 Kg		Pct	130	3,25	422,50
2.	Macarrão tipo espaguete 500g	Imperador	Pct	130	3,19	414,70
3.	Leite em pó integral 200g	Italac	Pct	2.545	4,93	12.546,85
4.	Flocão de milho 500g	Nordestino	Pct	104	2,08	216,32
5.	Biscoito tipo cream cracker 400g	Estrela	Pct	720	4,45	3.204,00
6.	Achocolatado em pó 700g	3 Corações	Pct	86	11,00	946,00
7.	Café Torrado e moído 250g	Café Puro	Pct	420	6,50	2.730,00

8.	Peta 150g	São José	Pct	1.000	3,10	3.100,00
9.	Açúcar Cristal 1Kg	Itaja	Pct	300	2,90	870,00
10.	Óleo de soja refinado tipo 1, 900 mL	Soya	Grf	29	5,53	160,37
11.	Colorau sem sal 97g	Marata	Pct	31	1,90	58,90
12.	Extrato de tomate 190g	Quero	Copos	547	3,45	1.887,15
13.	Vinagre de álcool 500 mL	Marata	Pct	22	2,60	57,20
14.	Tempero Completo 300g	Quero	Copos	54	5,28	285,12
15.	Pães de cachorro-quente tradicional 50g	São José	Und	1320	0,60	792,00
16.	Pão doce 50 g	São José	Und	5.220	0,62	3.236,40
17.	Frango congelado	Dudico	Kg	130	11,45	1.488,00
18.	Carne congelada de bovino moída 500 g	Mafripar	Ptc	260	17,55	4.563,00
19.	Bebida Láctea fermentada com preparo de frutas 1L	Longa	Ptc	522	10,00	5.220,00
20.	Polpa de fruta goiaba 500g	Mirador	Ptc	210	9,00	1.890,00
21.	Polpa de fruta acerola 500g	Mirador	Ptc	210	10,25	2.152,50
22.	Alface lisa	Ceapi	Kg	53	5,80	307,40
23.	Tomate longa vida	Ceapi	Kg	53	5,80	307,40
24.	Batata inglesa	Ceapi	Kg	40	6,10	244,00
25.	Banana prata	Ceapi	Kg	65	6,15	399,75
26.	Cenoura	Ceapi	Kg	20	5,50	110,00
27.	Beterraba	Ceapi	Kg	26	5,50	143,00
28.	Cebola Nacional	Ceapi	Kg	42	4,40	184,80
29.	Pimentão	Ceapi	Kg	26	6,35	165,10
30.	Laranja	Ceapi	Kg	105	4,25	446,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>48.549,21</b>

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA 2, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.12.361.0007.2019.0000      3.3.90.30.00      –      MATERIAL      DE      CONSUMO.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE,

- conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
  - c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
  - d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
  - f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
  - g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
  - h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  - k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
  - l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
  - n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  - o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
  - q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;



- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único:** A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br







FLS Nº 491  
Proc. Nº  
Rubrica

FLS. **CCL**  
DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Caxias (MA,), 06 de dezembro de 2018.**

*Ana Célia*


**Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia**  
**CONTRATANTE**

*José Maciel Brito Ramos*

**Sr. José Maciel Brito Ramos**  
**L H C SOARES – EPP**  
**CONTRATADO**

FLS Nº 192  
 Proc. Nº  
 Rubrica

RECEBEMOS DE L. H. C. SOARES - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.057
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>L. H. C. SOARES - EPP</b>  Rua Marechal Costa e Silva, 736 - A - Castelo Branco, Caxias, MA - CEP: 65600350 - Fone/Fax: 9981185248	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.057</b> <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 2	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2118 1210 5135 5200 0157 5500 1000 0000 5714 4422 0101 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421180028360879 - 27/12/2018 21:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123097053	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.513.552/0001-57

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NUMERAÇÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIXAS</b>		CNPJ/CPF 06.082.820/0001-56	DATA DA EMISSÃO 27/12/2018
ENDEREÇO Praça do Panteon, 600 -		BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65606-050
MUNICÍPIO Caxias	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.992,91
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.992,91

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Emitente Próprio					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
046	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 1KG	10061092	0102	5102	PCT	130,0000	3,2500	422,50					
047	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	14021100	0500	5405	PCT	130,0000	3,1900	414,70					
048	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	04022110	0102	5102	PCT	970,0000	4,9300	4.782,10					
049	FLOCAO DE MILHO 500G	11022000	0102	5102	PCT	104,0000	2,0800	216,32					
004	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	19053100	0500	5405	UND	500,0000	4,4500	2.225,00					
068	ACHOCOLATADO EM PO 700G	18069000	0102	5102	PCT	43,0000	11,0000	473,00					
050	CAFE TORRADO E MOIDO 250G	09012100	0102	5102	PCT	300,0000	6,5000	1.950,00					
051	PETA 150G	19053100	0102	5102	PCT	500,0000	3,1000	1.550,00					
003	AÇUCAR CRISTAL 1KG	17019900	0500	5405	KG	300,0000	2,9000	870,00					
069	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900ML	15079011	0102	5102	GRF	29,0000	5,5300	160,37					
052	COLORAU SEM SAL 97G	09109900	0102	5102	PCT	31,0000	1,9000	58,90					
053	EXTRATO DE TOMATE 190G	20029090	0102	5102	COPO	250,0000	3,4500	862,50					
054	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	22090000	0102	5102	GRF	22,0000	2,6000	57,20					
055	TEMPERO COMPLETO 300G	21039021	0102	5102	COPO	54,0000	5,2800	285,12					
056	PAO DE CACHORRO QUENTE TRADICIONAL 50G	19059090	0102	5102	UNI	1.320,0000	0,6000	792,00					
057	PAO DOCE 50G	19059090	0102	5102	UNI	3.000,0000	0,6200	1.860,00					
058	FRANGO CONGELADO	02071200	0102	5102	KG	90,0000	11,4500	1.030,50					
059	CARNE CONGELADA DE BOVINO MOIDA 500G	02023000	0500	5405	PCT	150,0000	17,5500	2.632,50					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
31753			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001- BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA 0124-4 ; CONTA CORRENTE 43886-3	RESERVADO AO FISCO

**L. H. C. SOARES - EPP**

Rua Marechal Costa e Silva, 736 - A - Castelo Branco, Caxias, MA -  
 CEP: 65600350 - Fone/Fax: 9981185248

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
 1 - Saída 1

Nº 000.000.057

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2118 1210 5135 5200 0157 5500 1000 0000 5714 4422 0101

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421180028360879 - 27/12/2018 21:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 123097053

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

10.513.552/0001-57

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
060	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS IL	04039000	0102	5102	PCT	300,0000	10,0000	3.000,00					
061	POLPA DE FRUTA GIOABA 500G	20089900	0102	5102	PCT	210,0000	9,0000	1.890,00					
062	POLPA DE FRUTA ACEROLA 500G	20089900	0102	5102	PCT	210,0000	10,2500	2.152,50					
063	ALFACE LISA	07051900	0102	5102	KG	53,0000	5,8000	307,40					
015	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	53,0000	5,8000	307,40					
010	BATATA INGLESIA	07142000	0102	5102	KG	40,0000	6,1000	244,00					
008	BANANA MEDIA TIPO PRATA	08072000	0102	5102	KG	65,0000	6,1500	399,75					
064	CFNOURA	07061000	0102	5102	KG	20,0000	5,5000	110,00					
065	BETERRABA	17011200	0102	5102	KG	26,0000	5,5000	143,00					
066	CEBOLA NACIONAL	07122000	0102	5102	KG	42,0000	4,4000	184,80					
014	PIMENTÃO MÉDIO	07049000	0102	5102	KG	26,0000	6,3500	165,10					
067	LARANJA	08051000	0102	5102	KG	105,0000	4,2500	446,25					



FLS Nº 495  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L H C SOARES EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L H C SOARES EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L H C SOARES EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 09:26:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L H C SOARES EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 129152907212905775552-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8f4b556aa1f99e9bce602c8bcec2e13bd810fff486e495ab1912236c357d943fd7d27e5960861702b7374d981449e2649



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO Nº.001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.0105/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.04590/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA L. H. C.  
SOARES - EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto nº 484, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-070.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Leticia Mabel  
Pinheiro da Silva, CPF nº 007.889.623-10, ID nº 2362111 SSP - PI.

**CONTRATADA:** L. H. C. SOARES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.552/0001-57, situada na  
Rua Marechal Costa e Silva nº 736 - A, Bairro Castelo Branco, Caxias - MA, CEP: 65.600-350.

**REPRESENTANTE:** O Proprietário, Senhor Luis Henrique Coelho Soares, CPF nº 011.076.303-39 ID Nº  
0001174937995 SSP MA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial  
Nº0105/2017, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, dos  
Decreto Municipal nº 160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar  
147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e  
reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato  
convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas  
transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$  
982.788,00 (Novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme descrição  
abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço	
					Unitário	Total
02	<b>CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COXÃO MOLE</b> , isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão frigorífico.	Kg	Frigotil	20.000	17,90	358.000,00
03	<b>Abóbora</b> , legume isento de sujidades,	Kg	Ceapi	3.000	4,70	14.100,00



	parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.					
04	<b>Banana média tipo prata</b> de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem estar frescas, maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca.	Kg	Ceapi	12.960	7,40	95.904,00
06	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, legume isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	Kg	Ceapi	3.600	5,05	18.180,00
07	<b>Batata inglesa</b> , legume isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	Kg	Ceapi	3.600	6,00	21.600,00
11	<b>Cheiro Verde</b> , de primeira qualidade, isenta de sujidades ou danos físicos. Deve estar com coloração, aroma e sabor próprios e não murchos.	Maços	Ceapi	9.640	2,20	21.208,00
12	<b>Chuchu</b> , legume isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	Kg	Ceapi	2.880	4,50	12.960,00
13	<b>Cominho em pó</b> , isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 100g, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Kg	Ceapi	1.440	14,65	21.096,00
16	<b>Pimentão médio</b> , de primeira qualidade, sem defeitos sérios Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	Kg	Ceapi	3.600	6,20	22.320,00
17	<b>Quiabo</b> , de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.	Kg	Ceapi	920	10,50	9.660,00
19	<b>Tomate</b> , verdura isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem	Kg	Ceapi	6.800	6,20	42.160,00

*JMS*

	qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.					
24	<b>Peito de Frango congelado</b> , isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	Kg	Bonasa	24.000	14,40	345.600,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NAS CLÁUSULAS 12 E 13 DESTE INSTRUMENTO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.14.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo



descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, dos

Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

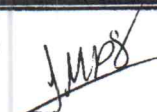
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

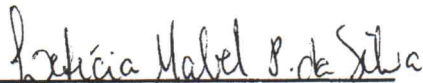
**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

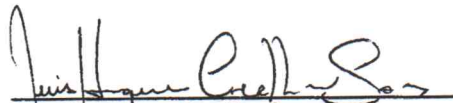
**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias – MA, 18 de setembro de 2017



Leticia Mabel Pinheiro da Silva  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
CONTRATANTE



Luis Henrique Coelho Soares  
Proprietário da empresa L. H. C. Soares - EPP  
CONTRATADO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa LHC SOARES - EPP, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, 736 – LETRA A- Castelo Branco, Caxias - MA, portadora do CNPJ nº 10.513.522/0001-57 forneceu Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis que atenderam todas as especificações técnicas determinadas, garantindo assim o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade durante o ano de 2019. Portanto, atestamos a Capacidade Técnica deste fornecedor e de seus respectivos responsáveis.

Caxias (Ma), 10 de dezembro de 2019.



*Lícia Regina Silva Costa Pinheiro*  
Lícia Regina Silva Costa Pinheiro  
Nutricionista – Responsável Técnico  
Contato- 3521-2588



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)  
e-mail: [semecti@outlook.com](mailto:semecti@outlook.com)

FLS Nº 506  
Proc. Nº  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L H C SOARES EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L H C SOARES EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L H C SOARES EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2021 18:10:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L H C SOARES EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 129152907219879506858-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b485f626143fc92e77fc48093e0ae6fc16b77082038e0a94b32d1ce594d20a27dac13b80ccc044c81a6867a9971d60e477d27e5960861702b7374d981449e2649



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002132  
Nome: EMERSON ONOFRE SILVA CPF: 571.975.203-04  
CRC/UF n.º MA-006980/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 26.07.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 571.975.203-04 Controle : 1639.2267.2580.2894

L. H. C. SOARES

Rua Marechal Costa e Silva, nº 736, Letra A, Bairro Castelo Branco, Caxias-MA, CEP 65.600-350  
 CNPJ 10.513.552/0001-57 - NIRE: 21101616781

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

LIQUIDEZ GERAL	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$
	$LG = \frac{2.373.358,56 + 0,00}{115.251,71 + 61.269,00} = 13,45$

SOLVÊNCIA GERAL	$SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$
	$SG = \frac{2.491.835,77}{115.251,71 + 61.269,00} = 14,12$

LIQUIDEZ CORRENTE	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$
	$LC = \frac{2.373.358,56}{115.251,71} = 20,59$

Caxias-MA, 31 de dezembro de 2020.

**EMERSON ONOFRE**  
 SILVA:57197520304  
Assinado de forma digital por EMERSON ONOFRE  
 SILVA:57197520304  
 Dados: 2021.07.23 11:15:30 -03'00'

Emerson Onofre Silva  
 Contador  
 CRC MA-006980/O

**LUIS HENRIQUE COELHO**  
 SOARES:01107630339  
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
 Dados: 2021.07.30 10:23:26 -03'00'

Luis Henrique Coelho Soares  
 Empresário  
 CPF nº 011.076.303-39



## Balanço Patrimonial

Empresa: L. H. C. SOARES - CNPJ: 10.513.552/0001-57  
NIRE: 21101616781 - Data: 17/11/2008

FLS Nº 509  
Proc. Nº  
Rubrica

Página 1 de 3  
Folha: 1

Fortes Contábil

Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, Complemento: Letra A, N.º: 736, Bairro: Castelo Branco, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65600350

Conta	31/12/2020
*** Ativo ***	2.491.835,77 D
Ativo Circulante	2.373.358,56 D
Disponível	2.244.379,02 D
Caixa Geral	1.709.198,55 D
Aplicação de Liquidez Imediata	535.180,47 D
Clientes	113.345,04 D
Contas a Receber	113.345,04 D
Estoques	15.634,50 D
Estoque de Mercadorias	14.037,60 D
Materiais Diversos - Prestação Serviços	1.596,90 D
Ativo Não Circulante	118.477,21 D
Imobilizado	118.477,21 D
Bens Em Operação	234.675,50 D
Depreciação Amortizacão e Exaustão Acumulada	116.198,29 C
Total Ativo	2.491.835,77 D
*** Passivo ***	2.491.835,77 C
Passivo Circulante	115.251,71 C
Fornecedores	30.895,10 C
Fornecedores Nacionais	30.895,10 C
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	59.373,55 C
Impostos e Contribuições	57.763,50 C
Obrigações Trabalhistas	1.610,05 C
Outras Obrigações	9.182,64 C
Outras Obrigações	9.182,64 C
Provisões	15.800,42 C
Provisões	15.800,42 C
Passivo Não Circulante	61.269,00 C
Empréstimos e Financiamentos	61.269,00 C
Financiamentos Bancários	61.269,00 C
Patrimônio Líquido	2.315.315,06 C
Capital Social	100.000,00 C
Capital Social Subscrito	100.000,00 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.215.315,06 C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.215.315,06 C
Total Passivo	2.491.835,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.491.835,77 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos) .

TRANSCRITO DO LIVRO DIARIO DIGITAL Nº 008, PÁGINA 279, AUTENTICADO DIGITALMENTE SOB Nº 20210579935 EM 28/04/2021.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2020

Luis Henrique Coelho Soares  
Empresário  
CPF 011.076.303-39  
RG 1174937995 GEJSPC-MA

Emerson Onofre Silva  
Contador  
CPF 571.975.203-04  
CRC MA-006980/O

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L. H. C. SOARES - CNPJ: 10.513.552/0001-57

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, Complemento: Letra A, N.º: 736, Bairro: Castelo Branco, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65600350

Conta	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) Receita Bruta Operacional	2.278.840,25
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.278.840,25
Vendas de Serviços	2.278.840,25
(-) Deduções da Receita	275.237,67
Impostos Faturados	231.248,27
Simples	231.248,27
Outras Deduções	43.989,40
Devoluções de Vendas	43.989,40
(=) Receita Líquida	2.003.602,58
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.212.350,32
Custo das Mercadorias Vendidas	979.189,83
Custo Mão de Obra Direta	81.183,84
Custo Gerais / Serviços Vendidos	151.976,65
(=) Lucro Bruto	791.252,26
(-) Despesas Operacionais	130.252,20
Despesas Administrativas	128.966,32
Despesas Financeiras Líquidas	(3.786,95)
Despesas Financeiras	1.270,10
Receitas Financeiras	(5.057,05)
Despesas Tributárias	5.072,83
(=) Lucro Operacional	661.000,06
(-) Despesas Não Operacionais	300,01
(=) Resultado Líquido do Exercício	660.700,05

TRANSCRITO DO LIVRO DIARIO DIGITAL Nº 008, PÁGINA 280, AUTENTICADO DIGITALMENTE SOB Nº 20210579935 EM 28/04/2021.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2020

Luis Henrique Coelho Soares  
 Empresário  
 CPF 011.076.303-39  
 RG 1174937995 GEJSPC-MA

Emerson Onofre Silva  
 Contador  
 CPF 571.975.203-04  
 CRC MA-006980/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. H. C. SOARES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01107630339	LUIS HENRIQUE COELHO SOARES
57197520304	EMERSON ONOFRE SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 19:49 SOB N° 20210579994.  
PROTOCOLO: 210579994 DE 29/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102947978. CNPJ DA SEDE: 10513552000157.  
NIRE: 21101616781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.  
L. H. C. SOARES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERT-SJDCAX - 11792021  
Código de validação: 57AAF80B99

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2011 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **L. H. C. SOARES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 10.513.552/0001-57**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Márcia Bezerra**, Auxiliar Administrativo, consultei e digitei. E eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino. **Caxias/MA, 30 de Novembro de 2021.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP - 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "**Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.**" - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. **Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).**  
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima - Avenida Norte-Sul, s/n.º - Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA; CEP.: 65.609-005 - Fone: (99) 3422-6751/6775 / [distribuicao\\_cax@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_cax@tjma.jus.br)

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias  
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 30/11/2021 09:44 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)







L.H.C. SOARES LTDA-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02/SRP/2022CPL/PMDB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021, aberto do Processo Administrativo nº 136/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidonea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Caxias, 25 de janeiro de 2022

LUIS HENRIQUE COELHO  
SOARES:01107630339

Assinado de forma digital por LUIS  
HENRIQUE COELHO  
SOARES:01107630339  
Dados: 2022.01.24 18:24:54 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39



L.H.C. SOARES LTDA-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3

FLS. Nº 514  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO V  
DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02/SRP/2022CPL/PMDB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Caxias, 25 de janeiro de 2022

LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Dados: 2022.01.24 18:25:07 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39



L.H.C. SOARES LTDA-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3

FLS Nº 515  
Proc. Nº  
Rubrica

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02/SRP/2022CPL/PMDB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, aberto do Processo Administrativo nº 136/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2021, aberto do Processo Administrativo nº 136/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caxias, 25 de janeiro de 2022

LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Dados: 2022.01.24 18:25:17 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39





L.H.C. SOARES LTDA-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02/SRP/2022CPL/PMDB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

- ( ) MICROEMPRESA  
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa L H C SOARES LTDA, localizada na Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA inscrita no CNPJ sob o Nº 10.513.5552.0001/57, neste ato representada pelo representante legal LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, portador da carteira de identidade Nº 0001174937995 SSP-MA inscrito no CPF sob o Nº 011.076.303-39, infra-assinado, para fins do presente processo licitatório DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- (x) SIM ( ) NAO

Caxias, 25 de janeiro de 2022

LUIS HENRIQUE COELHO  
SOARES:01107630339

Assinado de forma digital por LUIS  
HENRIQUE COELHO  
SOARES:01107630339  
Dados: 2022.01.24 18:25:28 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39



L.H.C. SOARES LTDA-EPP  
CNPJ: 10.513.552/0001-57  
Insc. Estadual. 12.309.705-3

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-02/SRP/2022CPL/PMDB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021  
SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

A Empresa L H C SOARES LTDA , localizada na Rua Marechal Costa e Silva, 736, Letra A, Castelo Branco, Caxias/MA. CEP: 65.600.350, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.513.5552.0001/57, neste ato representada pelo representante legal LUIS HENRIQUE COELHO SOARES, portador da carteira de identidade Nº 0001174937995 SSP-MA inscrito no CPF sob o Nº 011.076.303-39, infra-assinado, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 02/2021

Caxias, 25 de janeiro de 2022

LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE COELHO SOARES:01107630339  
Dados: 2022.01.24 18:25:36 -03'00'

L.H.C SOARES LTDA

Luís Henrique Coelho Soares – Representante Legal

RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS Nº 518  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2022 12:05:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. H. C. SOARES LTDA**  
CNPJ: **10.513.552/0001-57**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

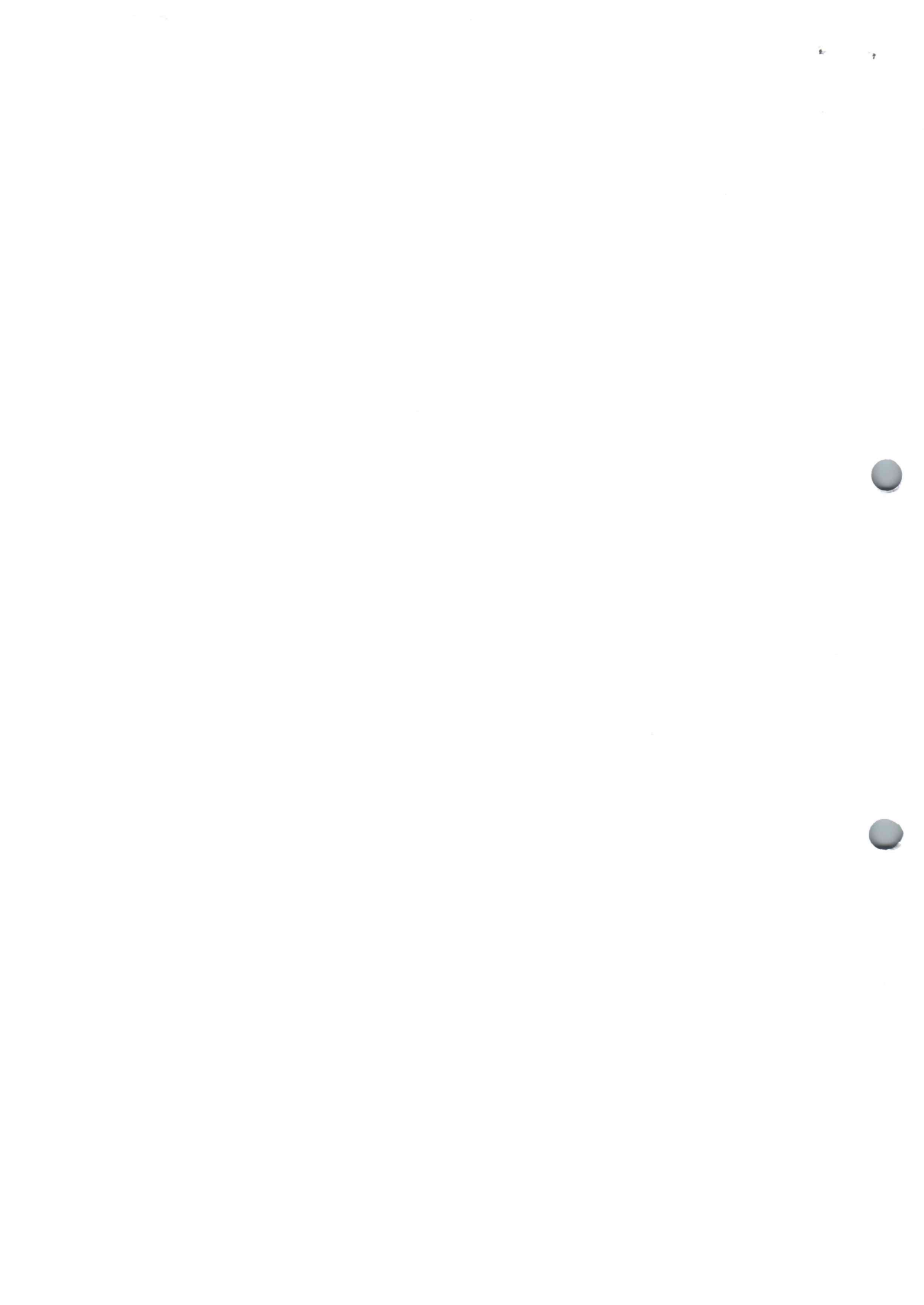
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

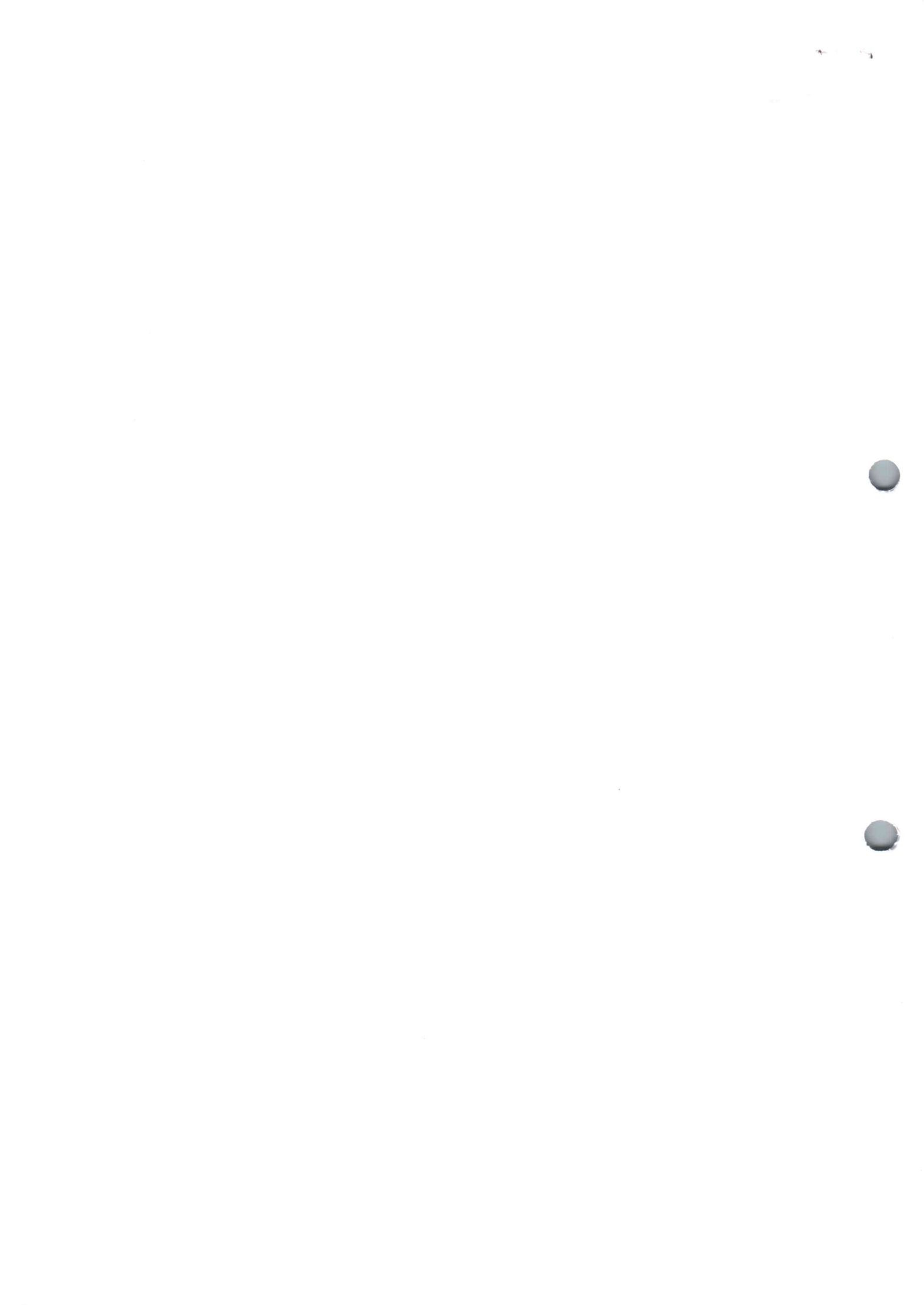
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





FLS Nº 519  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L. H. C. SOARES LTDA**

CPF/CNPJ: **10.513.552/0001-57**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:47 do dia 31/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FWU6310122110747

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.